



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls nº  
62

**DECRETO** ..... Nº 992/2015.

## **“DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO.”**

**VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **DECRETO**:

**CONSIDERANDO** que o servidor **ANTÔNIO LUIZ RIBEIRO**, requereu espontaneamente sua aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria por tempo de serviço junto ao Instituto Nacional de Seguro Social, foi deferida; e, comunicada pelo INSS apenas ao servidor, conforme Carta de Concessão anexa e não à esta Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO**, que a Emenda Constitucional nº20, de 15 de Dezembro de 1998, deu nova redação ao artigo 37. § 10 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria voluntária implica em nova relação empregatícia e o preenchimento do cargo vago implica incondicionalmente de prévia aprovação em concurso público.

**CONSIDERANDO** finalmente, que o próprio servidor pediu seu desligamento pelo fato de estar aposentado, conforme requerimento que segue anexo.

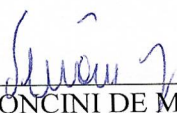
### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º)** – O servidor **ANTÔNIO LUIZ RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.032.823 SSP/SP e do CPF(MF) nº 035.973.408-14, está aposentado por tempo de serviço desde 03 de Julho de 2015, através da comunicação feita pelo INSS ao servidor; e a partir da presente data está desligada do quadro funcional desta municipalidade, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

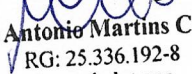
**ARTIGO 2º)** – O Departamento Pessoal deverá providenciar a exoneração da Servidora Municipal.

**ARTIGO 3º)** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 10 de Agosto de 2015.

  
VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO  
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

  
Marco Antonio Martins Carvalho  
RG: 25.336.192-8  
Controlador Interno

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS  
NOVOS PAULISTA-SP.

ANTONIO LUIZ RIBEIRO, brasileiro, portador do RG: 22.032.823  
SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos Paulista, venho a presença de  
Vossa Excelência, requerer o meu desligamento do quadro de funcionários desta  
municipalidade, pois foi concedida a minha aposentadoria por idade no dia 03/07/2015, mas o  
Departamento Pessoal não recebeu o comunicado, motivo pelo qual apresentei no dia 10 de  
Agosto de 2015 a Carta de Concessão, por esse motivo peço o desligamento, pois não estou  
mais trabalhando, a partir da presente data.

Campos Novos Paulista, 10 de Agosto de 2015.

ANTONIO LUIZ RIBEIRO.

*Antonio Luiz Ribeiro*



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO**

fls nº  
64  
SEQ: 057389  
DATA: 11/07/2015

NOME	OL	NB
ANTONIO LUIZ RIBEIRO (NIT: 1701045450-5)	21.027.040	170.261.845-2

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO **APOSENTADORIA POR IDADE (41)**  
170.261.845-2 REQUERIDO EM 03/07/2015 COM RENDA MENSAL DE R\$ 1.089,30 CALCULADA CONFORME ABAIXO  
COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/07/2015  
CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 07/08/2015 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 5 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA:

729306 - BRASIL - BANCO POSTAL CAMPOS NOVOS PAULISTA

RUA MARECHAL DEODORO, 504

CENTRO

Elisete Berchiol da Silva  
Presidenta do INSS

VIA SEGURADO

07/2015	REND. MENSAL	1.016,68	AD ARRED CRE	0,32		
TOTAL BRUTO		1.017,00	DESCONTO	0,00	LIQUIDO	1.017,00

OBS: E DE 10 (DEZ) ANOS O PRAZO PARA REVISÃO DO ATO DE CONCESSÃO, CONFORME LEI 8213/91 ART 103

(\*) Renda Mensal proporcional ao período de 03/07/2015 a 31/07/2015  
AS aposentadorias por idade, tempo de contribuição e especial concedidas pela Previdência Social, são irreversíveis e irrenunciáveis, após o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.  
Base legal- redação introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 181-B do decreto 3048/99.

Prezado beneficiário,

O pagamento dos benefícios previdenciários e assistenciais é realizado por intermédio de instituições financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituições financeiras devem garantir:

- O pagamento do benefício conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Benefícios estabelecida pela Previdência Social;
- O pagamento do benefício pelo banco e agência designados pelo INSS e, a utilização de cartão magnético, em qualquer agência ou terminal de autoatendimento;
- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislação local vigente;
- A opção de receber o benefício por meio de cartão magnético, gratuitamente, sem necessidade da abertura de conta na instituição bancária designada ou por conta corrente, quando já possuir e desde que seja um dos titulares. A emissão do primeiro cartão para

*Recbi em: 10/08/15*  
*De: da*



saque do benefício por meio magnético também é gratuita;

- Uma transferência mensal de valores, entre conta corrente / poupança, gratuitamente, por meio da utilização do Documento de Ordem de Crédito - DOC ou Transferência Eletrônica Disponível - TED, para o banco de sua escolha, desde que possua conta corrente no banco que recebe o benefício, de mesma titularidade e que a transferência seja no valor total do benefício;
- A emissão de cartão com a identificação de que você é um beneficiário da Previdência Social, caso o seu pagamento seja na modalidade de crédito em conta / poupança. Esse cartão é opcional e a 1ª via gratuita;
- A disponibilização do Demonstrativo de Crédito do Benefício - informe-se no banco pagador do benefício sobre a disponibilidade deste serviço;
- A disponibilização do Extrato Anual de Pagamento de Benefícios e da Declaração de Rendimentos para fins de Imposto de Renda, se for o caso;
- O envio anual ao INSS, da comprovação de vida do beneficiário e a alteração de endereço, quando houver;

Caso essas regras não sejam observadas pelos bancos, você pode registrar reclamação na Ouvidoria-Geral da Previdência Social, pelo telefone 135.